

Publicado no D.O.E. nº 9359  
Dia 22 / 12 / 2014

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 388/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "LIBERDADE CIDADÃ" - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELA DELIBERAÇÕES Nº 046/2013 E Nº 110/2013 - CEDCA/PR.**

**PROCESSO Nº 11.720.873-7**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO de Imbituva**, com sede à Rua Prefeito José Buhner Junior, nº 462, Paraná, CEP 84.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.892/0001-23, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **BERTOLDO ROVER**, portador da CI nº 2.099.738-9, inscrito no CPF/MF sob nº 374.282.179-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 388/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 388/2013  
SEDS/Imbituva

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Thais Lourenço de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº **047.758.639-24**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.

Letícia Codagnone F. Raymundo  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**

Bertoldo Rover  
**Prefeito Municipal  
de Imbituva**

TESTEMUNHAS:

1..... R.G.: 7.764.740-1-PR..... RG:.....

2..... RG:.....

Thiago Quadrado Truema  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR